Departamento Legislativo - 16 abr 2020 01:35

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA
OTJ n° 45/2020

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/04/2020
ÀS 13:30 Horas
Ass.:

Projeto de Lei n° 39/2020
Processo n° 52/2020
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1°, se faz necessária para compra de alimentos e materiais de higiene para os indígenas, contemplada no plano de aplicação do recurso conforme Portaria 946/2015, sendo que a distribuição gratuita com este recurso não estava prevista em orçamento.

Assevera ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1°, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1°, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução n° 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução n° 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico